



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.841, de 01 de Abril de 2014.

“Autoriza concessão de contribuição a entidades que menciona para o exercício financeiro de 2014.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Atendidas às exigências legais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição às seguintes entidades:

1. Associação dos Municípios da Microregião do Vale do Rio Piranga – AMAPI, até o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
2. Associação Mineira de Municípios – AMM, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
3. Associação dos Municípios Mineradores – AMIG, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil);
4. Associação dos Municípios da Região dos Inconfidentes – AMINC, até o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
5. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, até o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
6. União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, até o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A concessão se dará por meio de convênio de cooperação mútua a ser firmado entre o Município e as entidades até o limite do crédito autorizado.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de abril de 2014


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal